

DESESTIGMATIZAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI SOB A PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA SOCIAL CRÍTICA

CHUEIRI, Sâmia Alves

LOPES, Priscilla Cabral

Resumo

Este trabalho propõe-se a apresentar os constructos críticos acerca de como a psicologia apresenta a adolescência e o modo em que o adolescente em conflito com a lei é visto nas produções teóricas e perante a sociedade. A metodologia utilizada será o ensaio teórico com ênfase na argumentação, visando desconstruir visões estigmatizadas que estabelecem relação causal entre mitos, ato infracional e as produções acadêmicas. Os autores que se destacam na produção deste artigo são Bock, Ozella, Goffman e Foucault norteando a crítica sobre a construção da adolescência por meio da psicologia e o caráter das instituições. Os pilares para a discussão proposta se dão a partir da perspectiva crítica da psicologia sobre a adolescência, a esfera institucional e a construção midiática do adolescente em conflito com a lei.

Palavras-chaves: Psicologia social; adolescente em conflito com a lei; socioeducativo; mídia; senso comum.

Introdução

Este trabalho propõe a discussão crítica acerca da visão estigmatizada do adolescente em conflito com a lei, trazendo como alicerce de nossa análise a psicologia social crítica, ciência que compreende o sujeito inserido e constituído na sociedade e que não desconsidera as problemáticas cotidianas. A adolescência é um período significativo do desenvolvimento humano, devido diversas transformações biopsicossociais, é o momento em que se enfrenta diversas mudanças, demarcando crescimento psicológico e as exigências sociais.

Os pilares para a discussão proposta se dão a partir da perspectiva crítica da psicologia sobre a adolescência, esfera institucional e a construção midiática do adolescente em conflito com a lei.

No que se refere à psicologia, a autora Bock (2004), propõe-se a realizar uma revisão da produção em psicologia e as diversas perspectivas da adolescência, criticando os rótulos

produzidos pela própria psicologia e como isso pode interferir diretamente na vida com os adolescentes.

Para refletir sobre as instituições, utilizamos Goffman (2001) e Foucault (1999) como norteador da discussão, apontando as características reais do funcionamento das instituições, seja por meio dos internos ou da equipe dirigente, além da maneira com que os métodos institucionais atravessam a vida dos sujeitos, suas crenças, ideias, sentimentos e sua conduta.

A mídia como pilar da discussão, se dá por meio do seu papel em perpetuar os estigmas negativos advindos do senso comum. Com caráter sensacionalista, a mídia insiste em tratar o adolescente em conflito com a lei enquanto delinquente, pois, as notícias tornam-se mais notórias e rentáveis. Assim, analisando a produção midiática sobre adolescentes e atos infracionais, podemos ter dimensão de como uma grande parcela da sociedade vê esses sujeitos. Ao discutirmos a adolescência a partir da psicologia também poderemos perceber o quanto a ciência tanto na psicologia como na educação construiu saberes sobre o adolescente na sociedade.

A adolescência sob a perspectiva da psicologia

Vale resgatar o passado para a melhor compreensão de como as bases da produção científica perpetuavam posturas racistas e classicistas. Em seu artigo, Mistuko Antunes (1999), *apud*, Bock (1999) apontam que no período do Brasil Colonial, havia estudos sobre fenômenos da psique, que foram produzidos por outras áreas de conhecimento, em que os autores possuíam de modo geral, formação jesuítica. Com a chegada da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro, houve mudanças significativas no que tange a realidade social local e condições de vida. Assim, com o aglomeramento de pessoas, surgem as doenças contagiosas e as então consideradas doenças sociais, em que a psicologia aparece nas produções médicas, retratando aspectos morais e marginalizando prostitutas, pobres e loucos, surgem assim os manicômios.

Percebemos então, que as primeiras construções científicas onde encontramos o saber psicológico, foram constituídas com base no racismo científico, segregando a população e colocando uma raça em sobreposição à outra.

As produções científicas caminhavam na direção destas questões e as respostas são permeadas de racismo científico (como a teoria da degenerescência: quanto mais inferior é a raça, mais propenso à degenerescência os indivíduos estão [...])” (BOCK, 1999, p. 318).

A psicologia viu a necessidade de inserir-se nos processos de modernização que passava o país, no início do século XX. Outro aspecto que atravessa diretamente nossas produções, são as influências americanas, a exemplo podemos citar as testagens, que por um bom tempo ocuparam o lugar de “adequação”, novamente buscando segregar pessoas, visando posicionar a pessoa certa na função certa e gerar um maior volume de produção. Pode-se dizer que houve períodos de controle e higienização, para no início do século XX iniciar um período de diferenciação, mas, o que mudou de lá para cá?

A metodologia da psicologia deve ser capaz de atuar na complexidade de seu objeto de estudo, sendo primordial uma construção teórica que faça intermédio entre o materialismo histórico e os fenômenos psicológicos. Aqui, cabe a crítica quanto às visões reducionistas e objetivistas (AGUIAR e OZELLA, 2013).

Assim, falamos de um homem constituído numa relação dialética com o social e com a história, o que o torna ao mesmo tempo único, singular e histórico. Este homem, constituído na e pela atividade, ao produzir sua forma humana de existência, revela – em todas as suas expressões – a historicidade social, a ideologia, as relações sociais e o modo de produção. (AGUIAR & OZELLA, 2013, p.301)

A produção teórica da psicologia, em sua grande maioria, apresenta a adolescência como um processo natural, parte do desenvolvimento humano, fase localizada entre a infância e a vida adulta. Assim, com diversos estudos, a adolescência passou a ser vista de forma trivial e aguardada. A puberdade, conflitos, despertar sexual, e todas as outras questões pelas quais a psicologia se ocupou de registrar e estudar com muita cautela, anunciam a chegada desse momento da vida. Com essa naturalização, faz-se necessário rever a forma que o conceito adolescência foi constituída, afinal, a universalidade envolta nessa fase da vida, por muitas vezes mascara os atravessamentos sociais que permeiam esse processo (BOCK, 2004)

No entanto, Oliveira (2006) elucida que há uma falta de reflexões que partem diretamente da psicologia, pois há apropriação teórico-metodológica de outras áreas do saber, sem que haja necessariamente uma comunicação interdisciplinar. “Nossa compreensão é de que esta visão foi sendo consolidada, em parte, como efeito das tendências epistemológicas dominantes na psicologia do desenvolvimento.” (CASTRO e SOUZA, 2002, *apud*, OLIVEIRA, 2016, p. 428) Ou seja, no que se refere às produções teóricas, a adolescência foi constituída dissociada de práticas sociais que norteiam suas peculiaridades.

As atuais noções acerca da adolescência estão diretamente ligadas a estigmas que surgiram a partir de Stanley Hall, que a destacou como uma fase confusa e desassossegada,

ligada ao descobrimento e anseio pela sexualidade. Alguns autores reforçaram essa etapa como sendo um período conturbado, estressante e de luto, também relacionados aos impulsos sexuais. Mas foi com Erikson, em 1976, que a adolescência foi institucionalizada como “[...] uma fase especial no processo de desenvolvimento ao introduzir o conceito de moratória, identificando essa fase com confusão de papéis e dificuldades de estabelecer uma identidade própria” (OZELLA, 2002, p.16)

Em sua análise crítica, Bock (2004) delineou algumas características atribuídas a adolescentes. Os aspectos considerados negativos partiram do ponto de que são características aviltadas pela sociedade, são elas: incompletude, imaturidade, algo que ainda não acabou de acontecer e de se desenvolver. Já as características positivas que aparecem associadas aos adolescentes são vistas como momentâneas “fases”. Por estar postulada em contradição a fase adulta, a adolescência é tida como o processo para uma meta a ser alcançada, passageira.

No que se refere a origem da adolescência, Bock (2004) aclara que são poucas as obras que fazem alusão a gênese deste período. A falta de estudos acerca da gênese se dá pela naturalização da adolescência, os estudos ocupam-se de mencionar as características inerentes a esse período e não se dedicam a compreender o que levou a essa constituição, sua origem. Deste modo, pode-se dizer que a adolescência apresentada na literatura revisada, não possui cunho social, nenhuma das atribuições está pautada nas relações sociais ou na cultura.

A falta de políticas para a juventude em nossa sociedade, a desqualificação e inadequação das atividades escolares para a cultura jovem, o sentimento de apropriação que os pais têm, em nossa sociedade, com relação aos filhos, as contradições vividas, a distância entre o mundo adulto e o mundo jovem, a impossibilidade de autonomia financeira dos jovens que ou não trabalham ou sustentam a família (BOCK, 2007, p. 73)

Nenhum dos pontos mencionados na citação acima é tido como fundamental para a forma em que a adolescência é visualizada pela sociedade. O único ponto de valoração nos estudos é a relação com a família, que atuam sobre a adolescência, mas não a define.

A adolescência foi apresentada nos textos analisados pela autora Bock (2007) por meio de pesquisa com jovens de médio e alto poder aquisitivo, mesmo que não façam referência a isso. Temos assim, um adolescente universal, o que não é verdade, são nítidas as distinções em detrimento das variadas classes sociais e como estas estão inseridas na sociedade. Também, pelo viés do capitalismo, culturalmente o adulto que pode produzir é o

grande valorizado, todas as outras etapas como, velhice, adolescência e infância são desvalorizadas (BOCK, 2004)

A psicologia não deve permanecer enfatizando tais óticas, pois estas não contribuem para a criação de políticas sociais que priorizem e auxiliem os adolescentes em seu processo de desenvolvimento. Por fim, a visão naturalizante do adolescente tem base nos estigmas da sociedade, o desconsiderando seres potenciais (BOCK, 2004)

Nesse entender, “A inscrição sociocultural da puberdade faz com que ela seja reconstruída nas práticas sociais, assumindo múltiplos significados e funções, conforme o grupo social em tela e os cenários institucionais em que se processa a constituição pessoal do adolescente.” (OZELLA, 2002, p. 434)

As narrativas da psicologia do desenvolvimento, ao longo dos anos, produziram uma adolescência experimental, edificada sob visões deturpadas da adolescência, visto que não compreendem o adolescente como parte do processo, fazendo do adolescente neutro, levando até ao seu desaparecimento da teorização crítica da psicologia nas últimas décadas (OZELLA, 2002).

Compreendendo o adolescente em conflito com a Lei e as medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas são empregues pelo Juiz com fins pedagógicos em adolescentes maiores de doze anos e menores de dezoito, que cometeram ato infracional. “O período de cumprimento da medida socioeducativa necessita oportunizar vivências que promovam recursos possíveis de transformação dessas reações, ou seja, de proteção aos direitos fundamentais que levem a um desenvolvimento positivo.” (COSTA *et al.*, 2011, p. 842).

Em relatório publicado, o Fundo das Nações Unidas para a Infância aponta que adolescentes em conflito com a lei, de modo geral, são originários de famílias de baixo poder aquisitivo, com pouca possibilidade de acesso às políticas públicas fundamentais, como direito à saúde e educação, e se envolveram com o uso de substâncias psicoativas. Deste modo, é perceptível falta de uma rede de apoio que vise reforçar fatores de proteção. (NUNES *et al.*, 2016)¹

¹Os dados demonstram maior gravidade quando se leva em conta a cor das pessoas encarceradas e reforçam a discussão já desenvolvida na literatura. 60% são negros enquanto 37% são brancos. Indicadores de vulnerabilidade analisados comparativamente entre a população evidenciam a diferença marcante entre os negros e os brancos no Brasil. O índice de desenvolvimento humano (IDH - 2000) entre os brancos era de 0,814 enquanto que o dos negros de 0,703. O IDH dos negros no ano 2000 era inferior ao dos brancos em 1991 (0,745). Outros indicadores, como a 10 A categoria negra é o resultado do

É indispensável a desconstrução de um modelo comum das práticas sociais, que pensam as famílias de segmentos populares em termos de falta, carência, desorganização e tendência à violência como seus aspectos constitutivos. Ressalta-se a carga que a mulher sozinha tem que suportar, reconhecendo a realidade que acomete essas famílias, como a pobreza, ausência da efetivação de políticas, a violência e a falta de oportunidades não às deslegitima enquanto educadoras de seus filhos e as reconhece em sua capacidade. Essa visão parte do reconhecimento de nossa realidade social, onde muitos indivíduos são privados de seus direitos garantidos por Lei (COSTA *et al.*, 2011).

Embora a violência na sociedade esteja relacionada a muitos fatores, um ponto de vista comum da população é a associação entre criminalidade e a juventude, frequentemente esses jovens estão inseridos em situações de violência, seja como autor ou como vítima, dentre os mais afetados pode-se mencionar os adolescentes em conflito com a Lei, que são excluídos socialmente (COELHO, 2013, *apud*, AREAS NETO *et al.*, 2017).

Referente às medidas adotadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a internação acontece de forma opressora e restritiva, distanciando os adolescentes de seu grupo familiar, escolar e comunitário em que estavam inseridos, encarcerando-os com outros que igualmente cometeram atos infracionais. “A legislação afirma que essas medidas devem ser aplicadas preservando-se o princípio da brevidade e da excepcionalidade, a fim de se respeitar a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (BRASIL, 2012, *apud*, AREAS NETO *et al.*, 2017, p. 512). A restrição à liberdade pressuposta em lei tem o intuito de efetivar o princípio de reparação do ato, numa ótica oposta à de punição.

Quando o processo é expedido pelo Juiz de uma Vara da Infância e da Juventude para que seja feita uma avaliação com o perito e este possa então lançar um parecer que mostre se aquele jovem de fato oferece perigo à população. Baseado nessa avaliação, o Juiz determinará quais medidas devem ser aplicadas a este jovem. É necessário que haja um trabalho multidisciplinar da Psicologia, Serviço Social, eventualmente Pedagogia e Medicina, para que assim possam compreender este jovem em sua totalidade (SCISLESKI *et al.*, 2015).

Ainda que existam documentos oficiais que descrevam e orientem como deve ser o sistema socioeducativo, nota-se uma incoerência entre o ideal do Poder Judiciário e o real

somatório entre o número de declarados “negros” e “pardos”. 37% 60% Branca Negra Amarela Indígena Outras 1% 0% 2% F. M. Monteiro; G. R. Cardoso – A seletividade do sistema prisional ... 107 intensidade da pobreza, também ressaltavam essa discrepância: enquanto para os brancos as taxas indicavam 47,43, entre os negros esta taxa apontava 49,29. (MONTEIRO E CARDOSO)

vivenciado dentro dessas instituições. Um relatório apresentado na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, referente ao ano de 2015, mostrou que os locais de internação no Brasil são propensos às condutas de tortura, tratamentos bárbaros e humilhantes (AREAS NETO *et al.*, 2017).

Os autores elucidam como se estabelece uma das formas de controle da sociedade.

A situação dos jovens em conflito com a lei que cumprem medida socioeducativa de internação implica o cerceamento de suas liberdades, o que demonstra uma função de regulação da população por meio de mecanismos punitivos e disciplinares. Se, por um lado, tais mecanismos destinam-se a proteger a vida dos cidadãos de bem, por outro, visam a criar técnicas que limitem a liberdade desses jovens a fim de torná-los, se não menos perigosos, mais vigiados e controlados (FOUCAULT, 2008, *apud*, SCISLESKI *et al.*, 2015, p. 507).

O modo em que as medidas socioeducativas são aplicadas não promovem a ressocialização desses adolescentes, porque visam a punição e controle, quando deveriam priorizar a sua reinserção na sociedade por meio de ferramentas socioeducacionais.

A esfera institucional

O controle de muitas necessidades humanas pela organização burocrática de grupos completos de pessoa seja ou não uma necessidade ou meio eficaz de organização social nas circunstâncias é o fato base das instituições totais. Quando os indivíduos se movimentam em grupo, podem ser supervisionados por um pessoal, cuja atividade primordial não é a orientação ou inspeção periódica, mas sim de vigilância, fazer com que todos façam o que foi visivelmente indicado como indicado, sob situações em que a infração de uma pessoa tende a salientar-se diante da obediência visível e constantemente examinada dos grupos. A divisão equipe dirigente-internado é uma decorrência básica da direção burocrática de grande número de pessoas. Se torna relevante salientar que nas instituições totais existem as “regras da casa”, há diversas regras explícitas e formal de prescrições e proibições evidenciando as principais determinações em relação à conduta do internado. Essas regras indicam a dura rotina cotidiana do internado. As normas de admissão, que impossibilitam ao novato seus suportes antecedentes podem ser encarados como a maneira da instituição ajustá-lo para que assim possa obedecer conforme as regras da casa (GOFFMAN, 2001).

O autor diz que é característico dos internados que chegam a instituição com uma "cultura aparente" decorrente de um "mundo da família", uma forma de vida e um conjunto de atividades aceitas sem conflitos até o momento de admissão na instituição. Teoricamente, as

instituições totais não substituem algo já formado pela sua cultura específica, estamos diante de algo mais restrito do que aculturação ou assimilação. “Embora alguns dos papéis possam ser restabelecidos pelo internado, se e quando ele voltar para o mundo, é claro que outras perdas são irrecuperáveis e podem ser dolorosamente sentidas como tais” (GOFFMAN, 2001, p. 25). Se ocorre mudança cultural, talvez se refira ao distanciamento de algumas possibilidades de comportamento e ao insucesso para acompanhar mudanças sociais recentes no mundo externo. Entretanto, se a permanência do internado é muito longa, pode acontecer caso ele volte para o mundo exterior, pode ocorrer o fenômeno de "desculturação", que o torna temporariamente impossibilitado de enfrentar aspectos de sua vida diária (GOFFMAN, 2001).

As condições da internação podem ser pertinentes, visto que seus atravessamentos são produtores de subjetividade institucional. Em Manicômios, prisões e conventos, Goffman (2001) aponta o desculturação, processo em que os internos passam por uma despersonalização, visto que estão privados de contato com o mundo exterior. Pensando no processo socioeducativo, a escola tem um papel crucial na ressocialização desses jovens.

No que se refere às escolas enquanto instituições, podemos mencionar a criação da Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM), marco histórico na constituição do sistema socioeducativo. Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a FEBEM passa a atender a demanda única de jovens em conflito com a lei, onde os serviços prestados são de privação de liberdade, semi-liberdade e liberdade assistida (LOPES, 2006).

O autor discute sobre a demanda destas instituições explicando que os indivíduos a serem educados são formados de adolescentes, em sua grande maioria negros, mestiços, pobres, é necessário prestar atenção, atentando-se para os riscos de uma interpretação preconceituosa, especialmente, devido várias opiniões ditas científicas, a serventia das relações sociais de poder, menosprezam esta população, “[...] chama a atenção para o perigo da construção de um conhecimento dito científico que, no entanto, cria ou reforça alguns preconceitos” (MELLO, 2001, *apud*, LOPES, 2006, p. 6).

Nesta direção, o processo de escolarização formal, inseridos na FEBEM-SP é de trabalhar as concepções educativas e também com os princípios e representações referentes aqueles que se planeja educar, tendo em vista a cultura institucional e o contexto sócio histórico da realidade desses jovens (LOPES, 2006).

A medida sócio-educativa de internação é a última pedra num complexo labirinto de

domínos que se inicia na construção social. Nas determinações concretas do momento histórico e econômico e nos valores ético-políticos criados pela cultura e marcados, pelo simbólico, no campo da subjetividade. Desconstruir esse labirinto é entender a complexidade dessas determinações, atentando para o momento de sua construção e os movimentos que se realizam para sua manutenção (LOPES, 2006, p.14).

A FEBEM, atua como um lembrete desagradável de que os adolescentes internos são mais do que bandidos irreparáveis ou quase animais que necessitam ser aprisionados e adestrados. Estes jovens são seres humanos, portadores de direitos e necessitam ser respeitados. Neste âmbito, a escola traz ameaças ao regimento da disciplina na instituição (LOPES, 2006).

Foucault em sua obra *Vigiar e Punir* refere-se a prisão como “privação pura e simples da liberdade” (FOUCAULT, 1999, p.19). O autor tece uma crítica ao sistema penitenciário, trazendo que:

[...] na primeira metade do século XIX (a prisão não é bastante punitiva: em suma, os detentos têm menos fome, menos frio e privações que muitos pobres ou operários), indica um postulado que jamais foi efetivamente levantado: é justo que o condenado sofra mais que os outros homens? A pena se dissocia totalmente de um complemento de dor física. Que seria então um castigo incorporai? (FOUCAULT, 1999, p.19)

A severidade penal foi se afrouxando em decorrência dos séculos posteriores, desta forma esse fenômeno foi visto como quantitativo: “[...] menos sofrimento, mais suavidade, mais respeito e humanidade” (FOUCAULT, 1999, p. 20). Assim, essas mudanças advindas no decorrer dos séculos são paralelas a mudança do objeto de ação punitiva.

Se não é mais ao corpo que se dirige a punição, em suas formas mais duras, sobre o que, então, se exerce? A resposta dos teóricos — daqueles que abriram, por volta de 1780, o período que ainda não se encerrou — é simples, quase evidente. Dir-se-ia inscrita na própria indagação. Pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições (FOUCAULT, 1999, p. 20).

Para que a punição seja cabível ao crime, ela deverá ser transparente, “[...] assim, para quem a contempla, ela será infalivelmente o sinal do crime que castiga; e para quem sonha com o crime, a simples ideia do delito despertará o sinal punitivo” (FOUCAULT, 1999, p. 125). Na medida em que ela vai se concretizando em uma consequência natural, a forma punitiva não se apresenta como resultado arbitrário do poder ser humano (FOUCAULT, 1999).

Contextualizando o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, estudos demonstram a escassez de atividades socioeducativas/aprendizagem que colaboram para o desenvolvimento desse sujeito. Neste sentido, faz-se necessário contextualizar o leitor acerca das leis que de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, para que estes sejam vistos enquanto sujeitos de direito.

Através da Lei 8.069 em 1990, é criado no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apresentando-se como um marco decisório na proteção e amparo da infância. Com o advento do ECA a criança e o adolescente deixam de ser um sujeito de intervenção do Estado para tornar-se um sujeito de direitos. Tal documento parte da premissa de que a proteção da criança e do adolescente deve ser de forma integral e determina ainda a garantia de seus direitos, tanto pelo Estado quanto pela família e pela sociedade.

Segundo o ECA, “[...] é dever da família, da comunidade, da sociedade em efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. (BRASIL, 1990, p. 23).

Vale ressaltar que no modelo socioeducativo “[...] a responsabilização do adolescente em conflito com a lei, a medida socioeducativa tem natureza sancionatória e caráter pedagógico”. (SILVA, 2011, p. 23). Assim, na aplicação da medida socioeducativa deve-se ter em mente que se trata de uma pessoa em desenvolvimento e considerar que tanto o Estado quanto à família e a sociedade são responsáveis para que esse adolescente se desenvolva plenamente.

Portanto, é necessário que cada uma dessas esferas cumpra com os deveres que lhes cabem, assegurando a criança e ao adolescente o cumprimento efetivo de seus direitos.

A construção midiática do adolescente em conflito com a lei

Esta discussão se dá a partir de como a imprensa veicula e aborda a temática da infração cometida por adolescentes. O assunto sobre o adolescente obteve notoriedade entre as notícias em relação às fatalidades sociais nas áreas metropolitanas, ganhando espaço nas mídias impressas e televisionadas, sendo que na década de 80 passou a ter um enfoque maior aos problemas relacionados à violência social (NJAINÉ e MINAYO, 2002)

A mídia frente as questão do adolescente que comete o ato infracional, é tendenciosa,

pois, forja uma imagem preconceituosa e negativa, desta forma, a mídia colabora para que atos violentos ajam contra a saúde psicológica e física destes adolescentes (NJAINÉ e MINAYO, 2002) “E que, apenas excepcionalmente, (des)constrói os estereótipos e alerta para a violação dos direitos desse grupo, chamando para uma reflexão mais crítica sobre a complexidade do contexto em que os atos de transgressão ocorrem” (NJAINÉ e MINAYO, 2002, p. 287).

A imprensa contribui para que a imagem destes jovens seja denegrida, referindo-se a eles como delinquentes, pivetes, infratores, há pouco tempo, uma expressão importada dos EUA vem sendo utilizada qualificando-os como pequenos 'predadores'. O ponto de vista do pensamento público em sua grande parte vem repetindo estes termos concomitantemente com outras expressões preconceituosas como: trombadinha, menores infratores, bandidos entre outras (VOLPI, 2006, *apud*, ESPINDOLA, 2006)

Os adolescentes e crianças da classe média com a publicação do ECA, passaram a ter recursos mais favoráveis ao seu desenvolvimento e constatação como sujeito de direitos tendo proteção integral. Por outro lado há uma distinção clara das classes sociais populares, de forma particular, os menos favorecidos socialmente que cometem atos infracionais. Nos aspectos referentes à saúde, este último grupo é visivelmente prejudicado em seu desenvolvimento social, intelectual e emocional. (VOLPI, 1997, *apud*, NJAINÉ e MINAYO, 2002)

A imagem destes adolescentes reproduzidas pela imprensa é perversa e estigmatizante, pressupondo que esta prática infracional é determinante e decisiva no destino destes adolescentes, associando-as à sua constituição enquanto sujeito, sem vínculos afetivos e sociais podendo ser estas o alicerce que produza a sua transformação social. A imprensa por ser um meio de informações e como consequência formar opiniões na sociedade, ao difundir ou defender estas ideias reforça os disparadores discriminatórios referentes a esses adolescentes (ESPINDOLA, 2006).

DISCUSSÃO

Socioeducativo ou prisão?

A análise crítica se sustenta em três pilares: a instituição, a mídia e como a psicologia social crítica vê esse sujeito, pois compreendemos que o adolescente em conflito com a lei é diretamente afetado e transformado por eles.

O modelo de instituição em que estes adolescentes que cometeram algum ato infracional são inseridos, o modelo socioeducativo, tem como características institucionais e funcionais os mesmos mecanismos de uma prisão. É neste contexto que jovens institucionalizados precocemente são encarcerados. A proposta deste modelo socioeducativo seria de promover socialmente por meio da educação e cursos profissionalizantes para que quando estes adolescentes saíssem das grades estivessem capacitados para um mercado de trabalho.

Em meio a proposta de ressocialização o que acontece na realidade dentro destes presídios nada socioeducativos é uma violação dos direitos humanos, jovens são torturados, punidos, mal alimentados sem acesso a tratamento médico inseridos em uma infraestrutura precária, além destas condições desumanas agravantes estes jovens são privados de liberdade e de direitos. Estas instituições totais como Goffman (2001) as caracteriza se aproximam gradativamente aos presídios se afastando gradualmente de sua proposta de reeducação.

Os impactos das medidas de privação de liberdade resultam em uma mudança cultural, pois, o mundo da instituição não permite a estes jovens acompanharem as mudanças culturais recentes para fora das grades, eles saem do contexto institucional despreparados para enfrentar um mercado de trabalho nada receptivo, assim, estes jovens se tornam mais vulneráveis para o crime (GOFFMAN, 2001).

Os agentes carcerários atuam para que haja o controle dos corpos, Foucault (1999) vai além, dizendo que o controle deixa de ser de corpos e passa a ser da alma, desta forma, estes adolescentes são violados em sua essência, a tortura como forma de controle assume um papel para além de punição, sendo lembrada e vivenciada para além do período do cumprimento da pena. Estes agentes blindam-se na efetividade do concurso público no qual foi aprovado.

As falhas do Estado enquanto instituição que deveria propor educação, saúde e condições de vida mais digna se refletem no aumento da vulnerabilidade social no contexto em que estes adolescentes em conflito com a lei que em sua maioria são negros, pobres e de baixa escolaridade, qual a ação do Estado para estes jovens em específico? Os estigmas sociais estão impostos, cabe ao Estado promover ações mais efetivas e menos punitivas e principalmente menos discriminatórias.

Segundo a Pesquisa Direitos em Pauta: Imprensa, Agenda Social e Adolescentes em Conflito com a Lei, realizada pela organização Andi Comunicação e Direitos (2012,), os números são alarmantes desta mídia que fecha os olhos para os direitos sociais destes adolescentes, “[...] direitos como a convivência familiar e comunitária, a integridade física e moral, a educação, a saúde, a cultura e a sexualidade não estão na pauta de 90,4% dos textos analisados que tratam de medidas socioeducativas” (ANDI, 2012, p.73).

Ao se tratar do adolescente em conflito com a lei o enfoque está nos jovens da internação, sendo que esta é uma medida aplicada diante de grave ameaça ou violência à pessoa (homicídio, latrocínio e estupro), caso haja repetição de outras formas de infrações grave como reincidência em tráfico de drogas ou descumprir as medidas socioeducativas, estes adolescentes são citados em 67,9% dos textos veiculados a mídia, enquanto na realidade 30% destes adolescentes estão em regime de privação e 70% em meio aberto², de acordo a Pesquisa Direitos em Pauta: Imprensa, Agenda Social e Adolescentes em Conflito com a Lei, realizada pela organização Andi Comunicação e Direitos (2012). Obviamente a mídia faz este movimento para o maior alcance de sua notícia porque o que vende é a tragédia e não os números que dela não fazem parte.

A mídia e seu papel segregador

A mídia contribui com a discriminação quando se limita a narrar o ato cometido pelo adolescente, omitindo informações para a sociedade do contexto que estes jovens vivem, às vezes em situação de miséria, abandono, não acesso a educação, entre outros agravamentos, boa parte da população extremamente pobre no Brasil é jovem³, Esta exclusão social não vende notícia o que vende são pautas como roubo, latrocínio, assassinato, estupro, ou seja, o sensacionalismo é comercializado, já os fatores que contribuíram para o ato⁴ não. A imagem destes jovens é de criminosos em potencial cabendo a eles ações punitivas e moralizadoras.

²Segundo levantamento da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, existem 58.764 adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no Brasil. Destes, 18.107 estão em regime de privação de liberdade e 40.657 em meio aberto.

³Segundo o Programa Brasil Sem Miséria, do governo federal, 40% da população extremamente pobre do País tem menos de 14 anos de idade.

⁴Mesmo quando trata dos crimes contra o patrimônio – assalto/ roubo (quando há uso de violência) e furto (subtração sem uso de violência) –, parece haver na imprensa uma tendência a reforçar a prática mais violenta: 26,4% dos textos que citam ato infracional mencionam adolescentes na primeira situação, ante 5,2% na segunda.

Psicologia social crítica como práxis de libertação

Diante da realidade exposta e as condições em que são constituídas as trajetórias de adolescentes que em conflito com a lei, nos cabe uma reflexão: Qual o papel da psicologia? O que os profissionais que atuam nesse meio podem fazer?

Para pensar a psicologia enquanto um saber engajado na realidade social é preciso compreender o que em algum momento pode ter nos afastado dessa lógica, e então, repensar o presente e futuro da profissão enquanto ciência.

Desde a regulamentação da profissão e sua emancipação enquanto saber, em 1963, muito se discute sobre o fazer psicológico, e restam indagações: qual lugar os profissionais dessa área devem ocupar? Qual papel desenvolver? Existe função social?

Nesse sentido, Bock (1999) traz uma pontuação fundamental, a reflexão da situação do Brasil, e daí, surge a necessidade do que ela chamou de “compromisso social”. Os índices brasileiros apontam para uma discrepante desigualdade social, de modo que a concentração de renda pertence a uma pequena. Se há desigualdade exacerbada, sabemos que há pessoas tendo seus direitos fundamentais violados. Mais de 26 milhões de pessoas não têm acesso às condições mínimas de saúde, educação e serviços básicos.

Sendo essa a realidade em que vivemos, é nela que nos cabe atuar, pois das estatísticas surgem as demandas para o profissional da psicologia. Nessa perspectiva, é indispensável que o profissional não se feche no mundo clínico e insira-se na realidade social. “A realidade objetiva, o mundo social e cultural vem invadindo nosso conhecimento e já não sabemos mais falar de mundo psicológico sem considerar o mundo social e cultural”. (BOCK, 1999, p. 324)

O estigma que se estabelece na sociedade não deve ser reproduzido no meio acadêmico, Oliveira et al., (2010) chamam a atenção para um fazer científico que desconstrua visões que não propiciam o desenvolvimento humano e social.

A forma com que a psicologia lida com os adolescentes em conflito com a lei também produzirá representações na sociedade. “A objetivação transforma o abstrato em concreto, o conceito em objeto, e o faz intercambiáveis. Assim, por meio de simplificação, descontextualização e naturalização, objeto torna-se idêntico à sua imagem [...]” (ELEJABARRIETA, 1996, *apud*, OLIVEIRA et al., 2010, p. 264). Um plano social é

transformado pelas representações, e sem dúvidas essas representações também irão transformar o social. Quais representações a psicologia tem produzido?

A dicotomia, naturalização dos processos e fragmentação de sentidos, que por muitas vezes utiliza-se o profissional da psicologia, torna as questões sociais banais e isso preocupa, afinal, ainda que a desigualdade e os atos infracionais se arrastem ao longo da história, constantemente mudam e alteram suas representações, já não cabe dissociar o indivíduo da sociedade, pois este está inserido nela e por ela é transformado. Mas, ainda há profissionais que se ocupam de culpabilizar o adolescente em conflito com a lei ao invés de responsabilizá-lo e auxiliá-lo em um novo projeto de vida.

É sabido que não há fórmulas prontas para a atuação de um psicólogo, visto a complexidade do ser humano e dos processos sociais, mas cabe ao profissional da psicologia que atua com adolescentes em conflito com a lei, buscar junto a eles a reinserção social, visando práticas que compreendam o adolescente, o contexto no qual estão inseridos, suas representações e então propicia-los vivências coletivas. Compreende-se que uma psicologia ética se faz com compromisso social, contribuindo para novos projetos de vida. Implica-se em um processo de mudança que não visa unicamente o indivíduo, mas a transformação da realidade social, que conseqüentemente transformará a vida de jovens que encontram no ato infracional o poder e a inserção social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O foco deste trabalho foi possibilitar a desconstrução de estigmas e rótulos que permeiam a constituição do adolescente em conflito com a lei. Compreende-se que o ato infracional é fruto da desigualdade social e da falta de efetivação e criação de políticas públicas que enfrentem e transformem a realidade nacional.

Como metodologia, optou-se pelo ensaio teórico, que permite a discussão e exposições de ideias acerca de um determinado tema, dando espaço para uma discussão mais livre e ampla. Buscamos contextualizar o leitor sobre as instituições socioeducativas, as construções da psicologia sobre a adolescência, a visão midiática e a atuação do profissional de psicologia.

A sociedade ainda se estrutura de uma forma punitiva. As medidas socioeducativas não contribuem para a transformação e progresso do sujeito, ao contrário, segrega e os impossibilita da reinserção social. No momento em que as instituições socioeducativas não

promovem ações pedagógicas, entendemos que esses adolescentes têm seus direitos fundamentais violados, colocados diante de negligência e maus tratos.

Portanto, o psicólogo deve ser “[...] um profissional que considera a subjetividade e produz suas intervenções a partir de compromisso ético-político com a garantia dos direitos do adolescente, preconizados no ECA e nas normativas internacionais.” (SANTIAGO, 2015, p. 23). Ao profissional da psicologia, compete efetivar ações que visem a promoção de condições de combate às violações de direitos, não cabendo caráter punitivo ou policial. Essas ações são de responsabilidade não somente do profissional de psicologia, mas de toda a equipe das unidades de privação de liberdade, bem como a rede de assistência social e a sociedade civil.

Referências

AGUIAR, Wanda Maria Junqueira de; OZELLA, Sergio. Apreensão dos sentidos: aprimorando a proposta dos núcleos de significação. **Rev. Bras. Estud. Pedagog.**, Brasília , v. 94, n. 236, p. 299-322, Apr. 2013 .

ANDI – Comunicação e Direitos. **Direitos em Pauta**: Imprensa, Agenda Social e Adolescentes em Conflito com a Lei. Brasília: ANDI e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012. 96 p.

AREAS NETO, Nilo Terra; CONSTANTINO, Patrícia; ASSIS, Simone Gonçalves de. Análise bibliográfica da produção em saúde sobre adolescentes cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade. **Physis**, , v. 27, n. 3, p. 511-540, Sept. 2017 .

BOCK, Ana Mercês Bahia. **A Psicologia a caminho do novo século**: identidade profissional e compromisso social. *Estud. psicol. (Natal)*, Natal , v. 4, n. 2, p. 315-329, Dec. 1999 .

BOCK, Ana Mercês Bahia. **A perspectiva sócio-histórica de Leontiev e a crítica à naturalização da formação do ser humano: a adolescência em questão**. *Cad. CEDES*, Campinas , v. 24, n. 62, p. 26-43, Apr. 2004 .

_____. A adolescência como construção social: estudo sobre livros destinados a pais e educadores. *Psicol. Esc. Educ. (Impr.)*, Campinas , v. 11, n. 1, p. 63-76, June 2007 .

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. **ECA** : Estatuto da Criança e do Adolescente.

COSTA, Cláudia Regina Brandão Sampaio Fernandes da et al . Música e transformação no contexto da medida socioeducativa de internação. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília , v. 31, n. 4, p. 840-855, 2011 .

ESPINDULA, Daniel Henrique Pereira et al . "Perigoso e violento": representações sociais de adolescentes em conflito com a lei em material jornalístico. **Psic**, São Paulo , v. 7, n. 2, p. 11-20, dez. 2006.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir**. 27ª edição, Petrópolis: Ed. Vozes, 1999.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

LOPES, Juliana. Silva. **A escola na FEBEM/SP: em busca do significado.** 2006. 161 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia de São Paulo, São Paulo, 2006.

NJAINÉ, Kathie; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise do discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade. **Ciênc. saúde coletiva**, São Paulo , v. 7, n. 2, p. 285-297, 2002.

NUNES, Marilene Rivany et al . Rede social de adolescentes em liberdade assistida na perspectiva da saúde pública. **Rev. Bras. Enferm.**, Brasília, v. 69, n. 2, p. 298-306, Apr. 2016 .

OLIVEIRA, Maria Claudia Santos Lopes de. Identidade, narrativa e desenvolvimento na adolescência: uma revisão crítica. **Psicol. estud.**, Maringá , v. 11, n. 2, p. 427-436, Aug. 2006 .

OLIVEIRA, Adriana Leonidas; CHAMON, Edna Maria Oliveira Querido; MAURICIO, Aline Gomes Cazarim. Representação social da violência: estudo exploratório com estudantes de uma universidade do interior do estado de São Paulo. **Educ. rev.**, Curitiba , n. 36, p. 261-274, 2010 .

OZELLA, Sergio. Adolescência: Uma perspectiva crítica. In: **Adolescência e psicologia.** Rio de Janeiro: 2002. cap. 1, p. 16-24.

SANTIAGO, Maria das Graças de Oliveira. Cartilha online: **Psicologia e políticas públicas**–CRP-03/CREPOP. 2015.

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho et al . Medida Socioeducativa De Internação: Estratégia Punitiva Ou Protetiva?. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte , v. 27, n. 3, p. 505-515, Dec. 2015 .

SILVA, Gustavo de Melo. Adolescente em conflito com a lei no Brasil: da situação irregular à proteção integral. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais.** Vol.3, nº5, julho de 2011.